



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF

www.cnj.jus.br

OFÍCIO N. 740/SG

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Senador Sérgio Petecão

Presidente da Comissão de Segurança Pública

<sacsp@senado.leg.br>

Senado Federal

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 083/2023 - CSP. Informações para avaliação de política pública.**

Senhor Senador,

Em resposta ao ofício em epígrafe, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente deste Conselho Nacional de Justiça, Ministro Luís Roberto Barroso, encaminho as informações prestadas pelo Departamento de Pesquisas Judiciais (DPJ) e pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), do Conselho Nacional de Justiça, para subsidiar a avaliação, por parte dessa Comissão, da atuação da Justiça no âmbito do processo penal no período de 2017 a 2022.

Atenciosamente,

Juíza Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ**,
SECRETÁRIA GERAL - SECRETARIA-GERAL, em 09/11/2023, às 19:53, conforme art. 1º, §2º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador
1707347 e o código CRC 901C9232.

Anexos: Planilha 1630667; despacho DPJ 1627849 e despacho DMF 1661991.

Atenção: Favor encaminhar resposta a este Ofício por meio do sistema Malote Digital ou Protocolo Eletrônico (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

07585/2023

1707347v5



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Secretaria Especial de Programas, Pesquisa e Gestão Estratégica,

Em resposta ao Despacho 1613262, que trata do Ofício n. 083/2023 - CSP (1611130) em que o Senador Sérgio Petecão, na qualidade de Presidente da Comissão de Segurança Pública do Senado Federal, solicita a este Conselho Nacional de Justiça o fornecimento de informações nos termos do disposto no [Requerimento nº 34/2023 – CSP](#) com o objetivo de instruir o [Plano de Trabalho](#) aprovado naquela Comissão, que visa “subsidiar a avaliação, por parte desta Comissão, no ano de 2023, da atuação da Justiça no âmbito do processo penal no período de 2017 a 2022”, em atendimento ao [Requerimento nº 9/2023 – CSP](#), informamos o que segue.

i) o tempo médio de duração das investigações criminais e das ações penais até a decisão definitiva;

Os dados podem ser acessados pela Planilha 1630667. Ressalta-se que o DataJud é a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ n. 331/2020, que armazena os meta dados de todos os processos em tramitação a partir de 2020. Assim, os dados disponíveis são somente a partir desse recorte temporal. As informações do DataJud são baseadas nas Tabelas Processuais Unificadas, instituídas pela Resolução CNJ n. 46/2008, que podem ser acessadas em <https://www.cnj.jus.br/sgt>. As Tabelas Processuais são uma forma de padronização das taxonomias, que é a regra utilizada para identificação das classes, assuntos, movimentações e situações de cada processo judicial.

No Painel de Estatísticas do Poder Judiciário, podem ser encontradas estatísticas processuais sobre número de processos novos, pendentes, baixados, julgados, tempos de tramitação, entre outros seguindo o passo a passo a seguir:

1. Acessar o Painel de Estatísticas no link: <http://www.cnj.jus.br/datajud/painel-estatistica>;
2. Ir para aba "Classes";
3. Selecionar as ações penais. O filtro pode ser tanto pelo nome, buscando-se pelo termo "Ação Penal" ou pelos seguintes códigos: 282, 283, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528. Vide tela abaixo:

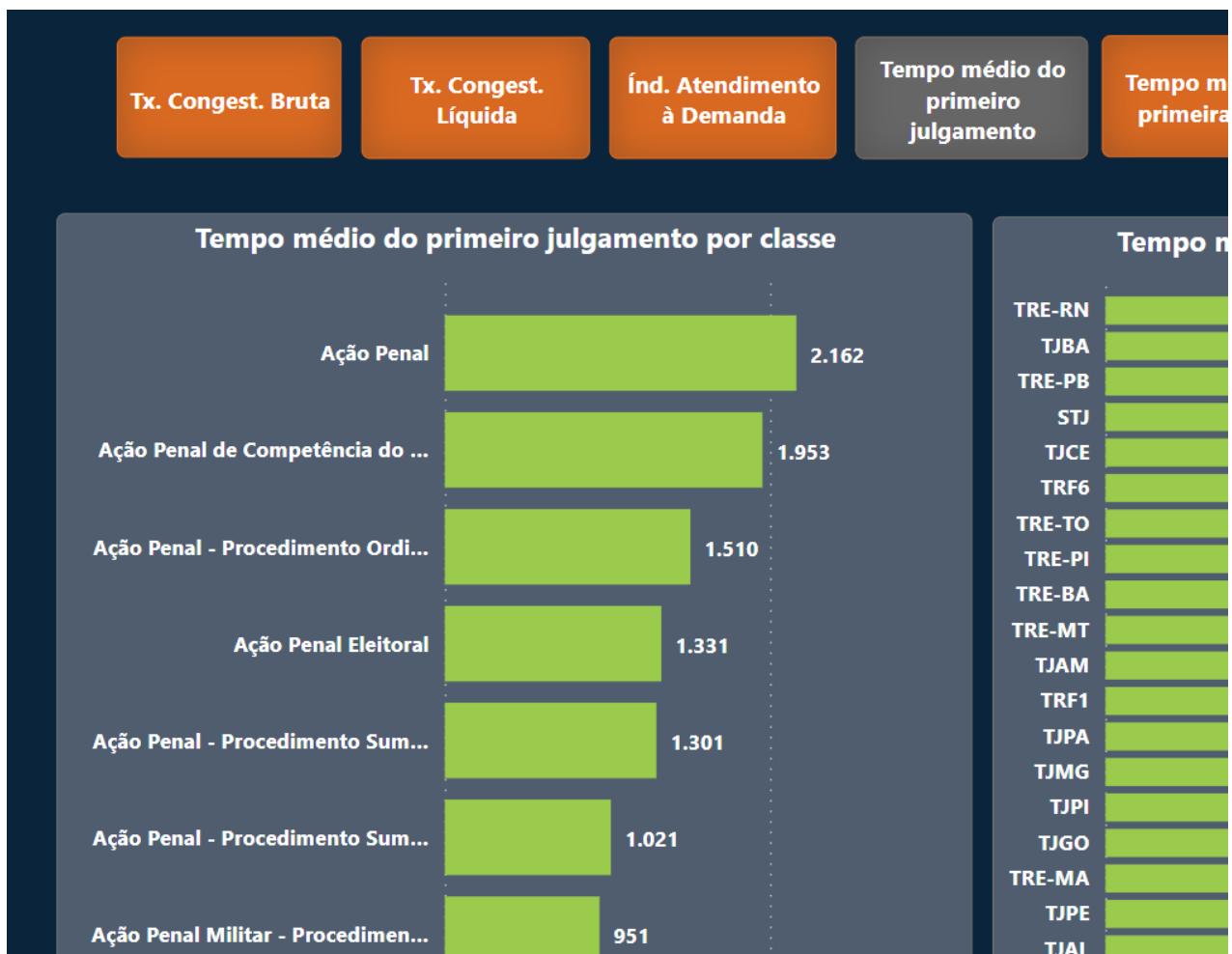
The screenshot shows the 'Classes' section of the CNJ DataJud dashboard. At the top, there are five tabs: 'Gestão processual', 'Produtividade', 'Indicadores', 'Tempos', and 'Classes'. Below these tabs is a 'Filtrar por:' section with six dropdown menus:

- Ano: 2023
- Ramo de Justiça: Todos
- Tribunal: Todos
- Grau: Todos
- Natureza: Todos
- UF, Município: Todos
- Órgão Julgador: Todos

To the right of these filters is a 'Classe' sidebar with the following content:

- Classe: ação penal
- Selecionar tudo
- PROCESSO CRIMINAL (268)
 - Procedimento Comum (281)
 - Ação Penal - Procedimento
 - Ação Penal - Procedimento
 - Ação Penal - Procedimento
 - Ação Penal de Competência
- PROCESSO ELEITORAL (11427)
 - Ação Penal Eleitoral (11528)
- PROCESSO MILITAR (11028)
- PROCESSO CRIMINAL (11030)

4. Escolher o indicador "Tempo Médio do Primeiro Julgamento". Os dados por tribunal são exibidos a seguir:



ii) a quantidade média de ações criminais distribuídas por juiz;

G	H	I	J	K
MÉDIA DOS CASOS NOVOS DAS AÇÕES PENais PELA QUANTIDADE DE ÓRGÃO JULGADOR.				
Caso Novo	(Vários itens)			
Ano	2022			
Tribunal	All			
Natureza	Conhecimento criminal			
Tipo	All			
SOMA	CONTAGEM	MÉDIA		
Classes das Ações Penais	Órgão Julgador	Caso Novo	Órgão Julgador	
⊕ Ação Penal		19	9	2
⊕ Ação Penal - Procedimento Ordinário		355.575	5.436	65
⊕ Ação Penal - Procedimento Sumário		104.840	3.500	30
⊕ Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo		51.817	3.314	16
⊕ Ação Penal de Competência do Júri		21.375	2.701	8
⊕ Ação Penal Eleitoral		938	479	2
⊕ Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário		2.596	85	31
Total Geral		537.160	6.628	81

iii) o grau de digitalização dos inquéritos e processos criminais;

Acessar o Painel de Estatísticas (<http://www.cnj.jus.br/dataljud/painel-estatistica>), aba Indicadores, processos criminais (casos novos de conhecimento criminal), conforme passo a seguir:

1. Ir para aba Indicadores.
2. Selecionar o filtro "Natureza" = "Conhecimento Criminal".
3. Não estão incluídos os inquéritos. Apenas os processos criminais na fase de conhecimento estão computados, considerando ações cautelares, mandamentais e demais processos judiciais na fase de conhecimento, incluindo ações penais.
4. No painel é possível consultar o percentual de processos eletrônicos novos, julgados, baixados e em tramitação (pendentes).



ii) o tempo médio de julgamento dos recursos em matéria penal, especialmente o recurso de apelação;

Acessar o Painel de Estatísticas (<http://www.cnj.jus.br/datalab/painel-estatistica>), aba "Tempos", Grau = "2º Grau" ou "Tribunais Superiores", Natureza = "Conhecimento Criminal", Originário = "Recursal".

Caso desejem verificar as apelações de forma separada dos demais recursos, é possível consultar na Aba "Classes". Segue passo-a-passo na tela a seguir:



Para visualizar os dados por tribunal basta selecionar o ramo de justiça desejado que as informações serão dispostas no Painel.

Informamos que o painel dispõe de manual de uso, tutorial e acesso à parametrização/dicionário de dados, que contém a descrição completa dos métodos utilizados na produção dos dados. O painel disponibiliza, ainda, Download dos arquivos utilizados na construção do painel em formato de dados abertos.

iii) a quantidade de sentenças condenatórias que são revertidas em grau recursal;

O Departamento de Pesquisas Judiciárias não possui esses dados.

iv) a quantidade de prisões processuais e medidas cautelares diversas de prisão deferidas pela Justiça criminal;

O Departamento de Pesquisas Judiciárias não possui esses dados, pois o DataJud não armazena dados de prisões. Sugerimos consulta ao DMF.

v) o tempo médio de prisão processual do investigado ou do réu até a decisão definitiva;

O Departamento de Pesquisas Judiciárias não possui esses dados, sugerimos consulta ao DMF.

vi) a quantidade de presos provisórios que, na decisão definitiva, recebem penas mais brandas do que aquela medida que cumpriu de forma provisória ou então que são absolvidos.

O Departamento de Pesquisas Judiciárias não possui esses dados, sugerimos consulta ao DMF.

Respeitosamente,

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Diretora Executiva

Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ

Isabely Fontana da Mota

Diretora de Projetos

Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA MOREIRA DE AZEVEDO SOARES, DIRETORA EXECUTIVA - DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS**, em 09/08/2023, às 22:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELY FONTANA DA MOTA, DIRETORA DE PROJETOS - DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS**, em 10/08/2023, às 10:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1627849** e o código CRC **DBD2ABFD**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Trata-se do Ofício n. 083/2023 - CSP (1611130) em que o Senador Sérgio Petecão, na qualidade de Presidente da Comissão de Segurança Pública do Senado Federal, solicita a este Conselho Nacional de Justiça o fornecimento de informações nos termos do disposto no [Requerimento nº 34/2023 – CSP](#) com o objetivo de instruir o [Plano de Trabalho](#) aprovado naquela Comissão, que visa “subsidiar a avaliação, por parte desta Comissão, no ano de 2023, da atuação da Justiça no âmbito do processo penal no período de 2017 a 2022”.

Observa-se do [Requerimento nº 34/2023 – CSP](#) a solicitação feita nos seguintes termos:

Requeiro, nos termos do art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Rosa Weber, informações sobre a Justiça criminal no Brasil, com o objetivo de instruir Plano de Trabalho aprovado na presente Comissão, destinado a avaliar a Justiça criminal no Brasil.

Nesses termos, **solicita-se, dentre outros, os seguintes dados, no período de 2017 a 2022, separados pelas cinco regiões brasileiras:** i) o tempo médio de duração das investigações criminais e das ações penais até decisão definitiva; ii) a quantidade média de ações criminais distribuídas por juiz; iii) o grau de digitalização dos inquéritos e processos criminais; iv) o tempo médio de julgamento dos recursos em matéria penal, especialmente o recurso de apelação; v) a quantidade de sentenças condenatórias que são revertidas em grau recursal; vi) a quantidade de prisões processuais e medidas cautelares diversas de prisão deferidas pela Justiça criminal; v) o tempo médio de prisão processual do investigado ou do réu até a decisão definitiva; e vi) a quantidade de presos provisórios que, na decisão definitiva, recebem penas mais brandas do que aquela medida que cumpriu de forma provisória ou então que são absolvidos.

O Departamento de Pesquisas Judiciais prestou as informações solicitadas, por meio do Despacho 1627849, e, em relação aos itens iv, v e vi sugeriu consulta ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF.

Recebidos os autos neste Conselho, por despacho do Secretário-Geral (1660329), os autos foram encaminhados a este Departamento, considerando a natureza da matéria, em especial a condição de gestor do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) e do sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.

É o breve relato.

O Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) é a unidade administrativa integrante da estrutura do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) responsável pela propositura, acompanhamento e fiscalização de ações destinadas ao aprimoramento do sistema carcerário nacional e do sistema de execução de medidas socioeducativas, tendo suas atribuições regulamentadas pela Lei n. 12.106/2009 e pelo art. 40-A do Regimento Interno deste Conselho.

Dentro do seu escopo de atuação, o DMF também é responsável pela gestão negocial das soluções tecnológicas do CNJ voltadas à tramitação de documentos, peças e processos criminais e de execução penal, bem como à fiscalização de estabelecimentos prisionais, quais sejam, o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0, o Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC, o Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais - CNIPEP e o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.

O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP é um sistema eletrônico que auxilia as autoridades judiciais da justiça criminal na gestão de documentos atinentes às ordens de prisão/internação e soltura expedidas em todo o território nacional, materializando um Cadastro Nacional de Presos.

O Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) é ferramenta pela qual devem tramitar todos os processos de execução penal em curso no Brasil. Sua implementação foi iniciada em 2019 e encontra-se ainda em processo de implantação, já estando presente em 26 tribunais de justiça, 6 tribunais regionais federais, 3 tribunais de justiça militares, e no Superior Tribunal Militar, pendendo ainda a sua implantação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, além dos Tribunais Regionais Eleitorais. Desta forma, no momento não é possível a extração de dados nacionais dos últimos cinco anos, uma vez que a implementação foi progressiva.

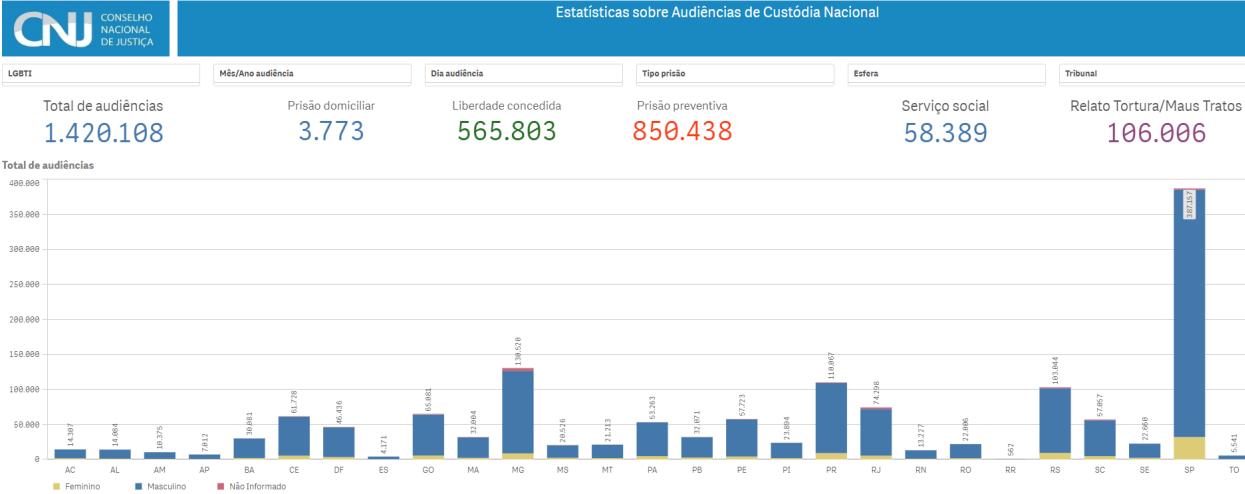
Extrai-se, portanto, das solicitações elencadas, **com relação ao item vi (quantidade de prisões processuais e medidas cautelares diversas de prisão deferidas pela Justiça criminal)**, que as informações requeridas estão disponíveis no painel público do BNMP, disponível no endereço [Estatísticas BNMP](#), que permite a visualização de dados de presos provisórios e definitivos, além de outras informações, anonimizadas. É possível realizar a busca por unidade da federação ou consolidada com a busca nacional.

Com relação às medidas cautelares diversas da prisão, registro, por oportunidade, que o BNMP está em processo de evolução e qualificação, tendo em vista as modificações introduzidas pela Resolução 417/2021, que substituiu a Resolução CNJ n. 251/2018. Com isso, a entrega do novo sistema (BNMP 3.0) é prevista para o início de 2024, no qual será contemplado o cadastro das Medidas Cautelares.

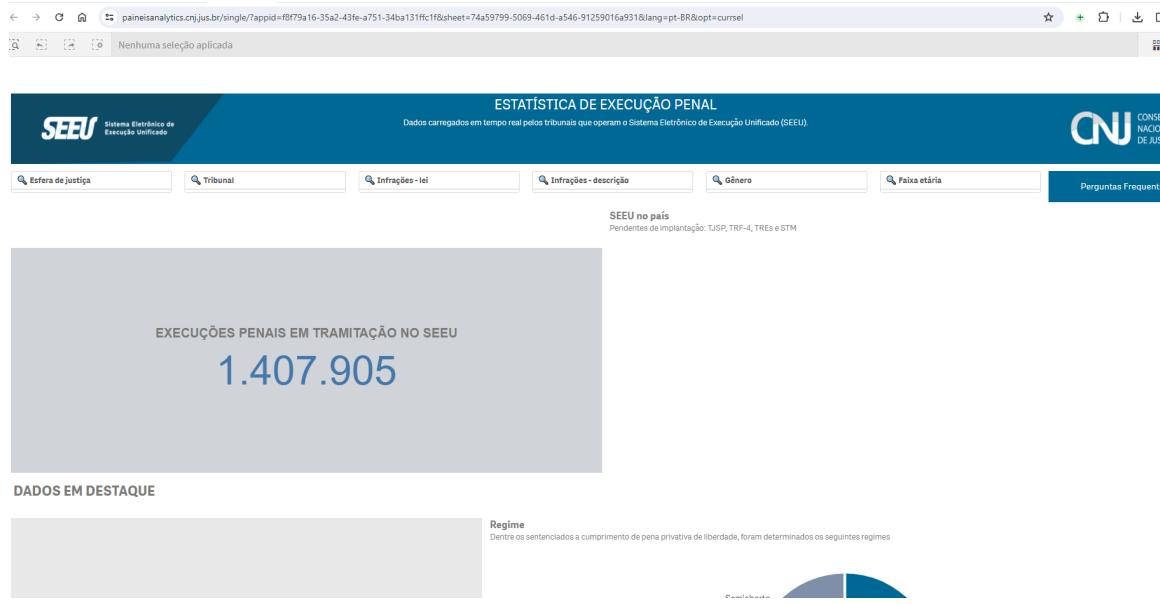
No que toca ao **item v e vi (o tempo médio de prisão processual do investigado ou do réu até a decisão definitiva e quantidade de presos provisórios que, na decisão definitiva, recebem penas mais brandas do que aquela medida que cumpriu de forma provisória ou então que são absolvidos)**, sobreleva consignar que o DMF não dispõe da informação requerida.

Informo, entretanto, que atualmente dispomos de dados estatísticos reunidos no endereço <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/paineis-estatisticos/>. Tal é o formato adotado pelo CNJ para a disponibilização de dados ao público, inclusive com a possibilidade de extração em formatos abertos (.csv) e formatos .xls, conforme segue:

1) **Painel Estatístico do Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC)** o qual reúne dados coletados por ocasião da Audiência de Custódia, incluindo os indicadores de total de prisões domiciliares, liberdades concedidas, prisões preventivas, realtos de tortura/maus tratos e encaminhamentos para o serviço social, disponível em <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=be50c488-e480-40ef-affa-46a7a89074bd&sheet=ed897a66-bae0-4183-bf52-571e7de97acl&lang=pt-BR&opt=cursel>



2) Com relação a dados consolidados especificamente em relação aos processos de execução penal, extraídos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), sistema desenvolvido e gerido pelo CNJ e obrigatório por todos os tribunais, temos o **Painel Estatístico de Execução Penal** disponível no endereço <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=f8f79a16-35a2-43fe-a751-34ba131ffc1f&sheet=74a59799-5069-461d-a546-91259016a931&lang=pt-BR&opt=currsel>.



O painel permite a combinação de filtros para análise de variáveis, incluindo tipos de regime e de penas em execução, motivos da condenação, gênero e faixa etária, com diferentes recortes geográficos. As informações são atualizadas automaticamente conforme o SEEU é operado por magistrados e outros atores do sistema de justiça, garantindo confiança e sustentabilidade na produção de dados.

Há ainda disponível outros dois Painéis Estatísticos, quais sejam:

3) **Painel de Monitoramento da Resolução CNJ n. 369/2021**, desenvolvido pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ (DMF/CNJ) em parceria com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ), o painel dá mais transparéncia no acompanhamento do cumprimento dos artigos 318 e 318-A do Código de Processo Penal e das ordens concedidas pelo STF nos Habeas Corpus nº 143.641/SP e nº 165.704/DF, que determinam a substituição da privação de liberdade por prisão domiciliar a esses grupos sempre que possível.

A Resolução CNJ nº 369/2021 estabeleceu procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, para orientar os Tribunais e magistrados quanto ao cumprimento dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal e das decisões da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal nos HC's nº 143.641/SP e nº 165.704/DF.

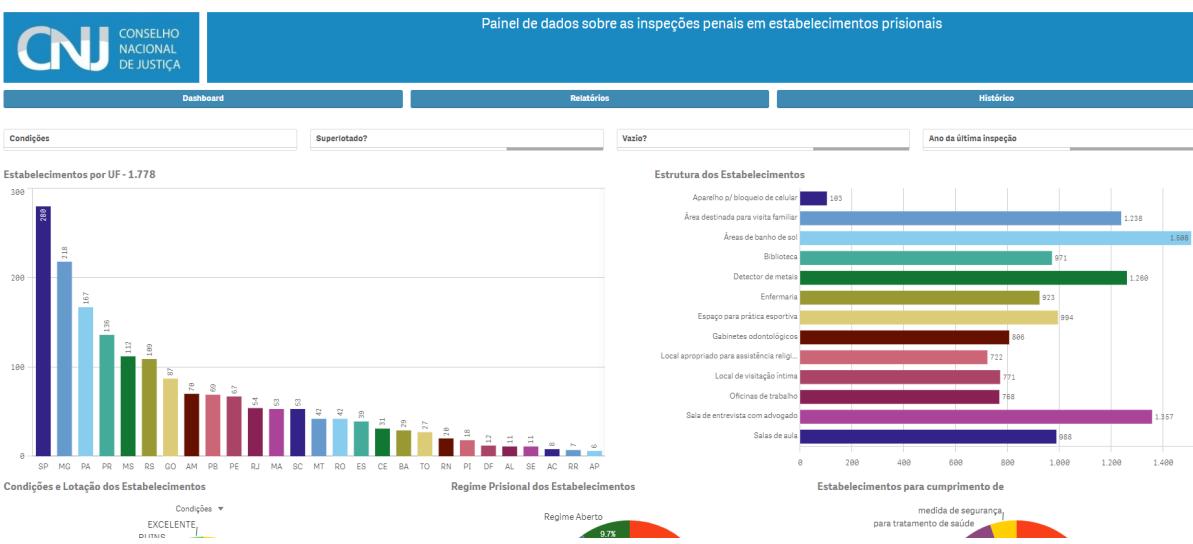
Este painel tem por objetivo reunir em um único local dados coletados diretamente de diferentes sistemas informatizados geridos pelo CNJ, possibilitando o monitoramento da situação em cada fase do processo penal.

Assim, os quantitativos indicados em cada sistema/fonte não devem ser somados, pois podem se referir a uma mesma pessoa, em diferentes estágios do processo.

Em outras palavras: uma pessoa gestante/funcionária/mãe/pai/responsável que passar por uma audiência de custódia será indicada no SISTAC. Caso essa pessoa eventualmente seja condenada, também passará a ser indicada no gráfico do SEEU, que gera os processos de execução penal. Essa mesma pessoa, caso esteja recolhida em algum estabelecimento prisional, constará no gráfico do CNIEP e nas informações da administração penitenciária.

Outra ressalva relevante é no sentido de que os dados poderão dispor sobre períodos distintos, haja vista o momento da coleta e registro nos sistemas informatizados. Além disso, o período da pandemia de Covid-19 representou impactos na qualidade dos dados, em virtude das dificuldades de registro e sistematização.

4) Painel Estatístico do Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Prisionais (CNIEP), painel dispõe os dados estatísticos referentes às inspeções mensais realizadas nas unidades prisionais e registradas no sistema pelos magistrados competentes, contendo informações como condição e lotação dos estabelecimentos, além do quantitativo de pessoas privadas de liberdade por regime e histórico de inspeções.



Ressalta-se, por fim, que o DMF vem aportando iniciativas e investimentos significativos no aperfeiçoamento contínuo e incansável das ferramentas acima mencionadas, em reconhecimento da importância de que tenham alto nível de robustez, confiabilidade e segurança a fim de proporcionar maior efetividade na gestão de ações destinadas ao aprimoramento do sistema carcerário nacional e do sistema de execução de medidas socioeducativas.

Além disso, conforme já dito acima, registro que, até o início do ano, será lançada a versão 3.0 do BNMP, quando todo o mecanismo de pesquisa, busca e automação do processo de informação será atualizado, com novo painel estatístico contendo dados mais detalhados acerca do sistema de justiça criminal. Portanto, o formato de divulgação dos dados está em pleno momento de mudança, de modo que o CNJ já está trabalhando no aperfeiçoamento da ferramenta, observando-se as devidas cautelas quanto aos dados pessoais, restritos ou sigilosos.

São essas as informações que reputamos relevantes, com a ressalva de que nos colocamos sempre à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos e informações adicionais, que julgar necessárias.

Restituam-se os autos à Secretaria-Geral.

Atenciosamente,

LUÍS GERALDO SANT'ANA LANFREDI

Juiz Auxiliar da Presidência

Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário
e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS GERALDO SANT'ANA LANFREDI, JUIZ(A) COORDENADOR(A) - DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**, em 09/11/2023, às 18:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1661991** e o código CRC **A67834A8**.

